

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIV - Nº 044 Edição - Areia Branca/RN, 18 de MARÇO de 2024.

GABINETE CIVIL/CPL

Areia Branca/RN, em 15 de março de 2024

À:

A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

R: AV CAP MOR GOUVEIA, 211, *****, CANDELARIA II, NATAL/RN - CEP: 59.054-170

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo Licitatório: 1.130.175/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico - 37/2022** sob **Registro Despesa: 117/2022**, que teve por Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA, DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens.

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou **Registro Despesa: 117/2022** através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente em local e horário estabelecidos em contrato ou indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CONSIDERANDO que o Artigo 4º, alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: *“Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, pessoalmente em local e horário estabelecidos em contrato ou indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN”.*

CONSIDERANDO que o Município de Areia Branca (RN), através do e-mail **comprasmab@gmail.com**, encaminhou **Ordem C/S: 913.015/2023 e 913.006/2023**, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso, não tendo vossa empresa entregue a mercadoria ao qual corresponde ao solicitado em Ordem acima citada.

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada. Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **A. A. DE S. WANDERLEY**

CNPJ: 04.279.658/0001-35, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes do **Registro Despesa: 117/2022**. Fica em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Ordem C/S: 913.015/2023 e 913.006/2023, bem como para que **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compra, sob pena de aplicação das penalidades legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIV - Nº 044 Edição - Areia Branca/RN, 18 de MARÇO de 2024.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 15 de março de 2024

Wanderson Santos Silva

Gestor de contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº

001/2024/SMS-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.110/2023

A Prefeita Municipal de Saúde de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais, **adjudica e homologa** o resultado do Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2024/SMS-FMS, que tem por objeto a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARceria COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN/RN, em favor do **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN** (CNPJ nº 47.436.348/0001-90), com oferta final de **R\$ 6.266.400,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Areia Branca/RN, 18 de março de 2024.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças – Prefeita Municipal.

AVISO DE DECISÃO – JULGAMENTO DE RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/SMS-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.110/2023

A Prefeita de Areia Branca/RN torna público que, após análise das razões recursais e em consonância com o parecer técnico da Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos, resolve **dar provimento** ao Pedido de Reconsideração impetrado pelo **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN** (CNPJ nº 47.436.348/0001-90), participante do Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2024/SMS-FMS, que tem por objeto a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARceria COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN/RN, reformando assim a decisão guerreada para **habilitar o Recorrente**. Ato contínuo, fica declarado o **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN** (CNPJ nº 47.436.348/0001-90) vencedor do Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2024/SMS-FMS. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Especial de Chamamento Público, podendo ser consultada nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, localizada à Rua Padre Antônio Joaquim, 03, Centro de Areia Branca/RN, podendo ser solicitada por saudepmab@gmail.com.

Areia Branca/RN, 18 de março de 2024.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças –
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

AVISO DE DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

A Prefeita do Município de Areia Branca/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIV - Nº 044 Edição - Areia Branca/RN, 18 de MARÇO de 2024.

Recurso Administrativo impetrado pela empresa **ARCON RN REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ nº 26.634.430/0001-59), licitante do Pregão Eletrônico nº 009/2024, que tem por objeto o registro de preço para contratação futura e eventual empresa para Prestação de Serviços em Manutenções em Ares Condicionados e Equipamentos Diversos e Fornecimento de Peças de Reposição para atender as necessidades das Secretarias Municipais, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou a Recorrida **ILDELANIA JANIELLE SOARES NOIA DOS SANTOS SOUZA** (CNPJ nº 28.008.770/0001-08). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, localizada à Rua Padre Antônio Joaquim, 03, Centro de Areia Branca/RN, ou no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
Areia Branca/RN, 18 de março de 2024.
Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
Prefeita Municipal.